

**TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO Nº 075/2019**

PRIMEIRO Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Franco da Rocha e a EF Construções E Manutenção Predial E Industrial EIRELI, decorrente da Carta Convite nº 010/2019.

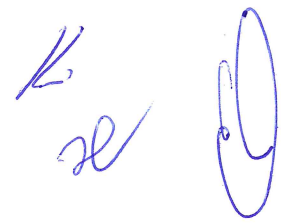
O MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 SSP/SP e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, e a empresa **EF CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL EIRELI**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 20.543.972/0001-30 com endereço Avenida Cruzeiro do Sul, 2641- Sala 07- 2º andar – Canindé- São Paulo / SP, neste ato representada por **ERIC DE SIQUEIRA SOARES**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.610.838-2 e do CPF/MF. n.º 289.694.288-28.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº **075/2019**, instruído no Processo nº **13109/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Objeto do Contrato: Constitui-se objeto do presente instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO NAS EMEB'S E NO CAMPO DE FUTEBOL DO JUQUERY, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE**, conforme descritos no ANEXO I - Termos de Referência..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, para estender o prazo contratual **por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 31/08/2019 com término em 29/10/2019**, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

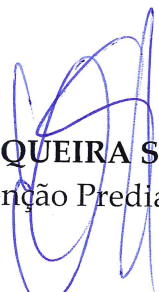
Franco da Rocha, 30 de agosto de 2019.



FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito



RENATA MARIA DE ARAÚJO CELEGUIM
Secretária Municipal da Educação



ERIC DE SIQUEIRA SOARES
EF Construções E Manutenção Predial E Industrial EIRELI



Prefeitura de Franco da Rocha

Tel: (11) 4800-1700

www.francoदारocha.sp.gov.br

Avenida Liberdade, 250 - Centro - Franco da Rocha/SP | CEP 07850-325